



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 000893/2020



PROTOCOLO Nº: 011840/2020

## REQUERIMENTO Nº 250/2020

INICIATIVA: TODOS OS VEREADORES

REQUER A COMISSAO DE FISCALIZACAO DO  
CONTRATO DE GESTAO DO HMA. COMPROVE.  
ATRAVES DE DOCUMENTOS. QUE CUMPRIU TODAS AS  
DETERMINACOES ESTAMPADAS NOS ARTIGOS 16 E 17  
DA LEI N 1.856/2008.

## AUTUAÇÃO

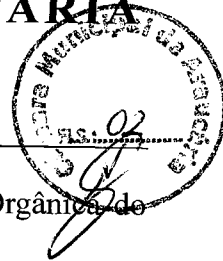
Aos 06 dias do mês de Outubro de 2020, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, EDUARDO CAETANO, funcionário encarregado lavrei o presente termo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



Os Vereadores subscreventes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e no Regimento Interno desta Casa de Leis, propõem:

## REQUERIMENTO Nº 250/2020

Requer à Mesa Diretora que seja encaminhado este requerimento para que, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento deste, a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão do HMA, comprove, através de documentos, que cumpriu todas as determinações estampadas nos artigos 16 e 17 da Lei nº 1.856/2008, sob pena responsabilidade de seus membros.

### JUSTIFICATIVA

No final do mês de setembro/2020, foi noticiada a realização de uma operação coordenada pelo GAECO de São Paulo, denominada de “RAIO X”, a qual apura a possível existência de organização criminosa que visa desviar recursos públicos destinados à saúde, através de Organizações Sociais que atuam como gestoras de hospitais Municipais/regionais em todo o país. A Irmandade Santa Casa de Birigui, que administra o HMA foi um dos alvos desta operação.

Na referida operação, teriam sido cumpridos mandados de busca e apreensão de documentos e também realizadas algumas prisões. De acordo com o que foi noticiado, em relação à Araucária, foram realizadas buscas no HMA, e na Secretária de Saúde, localizados em Araucária e também, na casa do Secretário de Saúde Carlos Alberto de Andrade, localizada em Campo Largo, onde foi encontrada a quantia de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) em espécie, acondicionados em caixas de papelão. Logo em seguida a realização desta operação, o Secretário de Saúde, o Sr. Carlos Alberto de Andrade, pediu sua exoneração do cargo.

Neste contexto, o Art. 16 da Lei nº 1.856/2008 estabelece que sempre que a Comissão Fiscalizadora do Contrato de Gestão, tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, deverá dar ciência ao Prefeito Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, sob pena de responsabilização solidária e ainda, de acordo com o artigo 17 do mesmo *codex*, independentemente das medidas anteriores, a mesma Comissão Fiscalizadora, DEVERÁ, representar à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público, para que sejam tomadas medidas pertinentes, vejamos:

**Art. 16.** A Comissão Fiscalizadora do Contrato de Gestão, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, dela dará

Protocolo nº: 11890  
PL-893/2020



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ciência ao Prefeito Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 17.** Sem prejuízo da medida aludida no artigo anterior, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens de origem pública, deverá a Comissão Fiscalizadora do Contrato de Gestão representar à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público, para que sejam tomadas medidas pertinentes ao seqüestro dos bens dos dirigentes da Organização Social, bem como de agente público ou terceiro que possa ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de sequestro de bens será processado de acordo com o disposto nos artigos 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no país e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponibilizados e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade no âmbito do objeto constante do Contrato de Gestão.

Ante o exposto, resta demonstrada a existência de fortes indícios de malversação dos recursos públicos destinados ao HMA por parte da Organização Social que o administra. Assim, no uso das atribuições conferidas à Câmara Municipal de Araucária pelo artigo 15 da Lei Municipal 1.856/2008, em especial no que tange a fiscalização do contrato de gestão, **requer-se** que, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento deste requerimento, a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão do HMA, comprove, através de documentos, que cumpriu todas as determinações estampadas nos artigos 16 e 17 da Lei nº 1.856/2008, sob pena responsabilidade de seus membros.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de outubro de 2020.

  
Amanda M. Brunatto Silva Nassar  
Presidente

  
  
Paulo S. Fernandes  
Elio André L. S. S.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

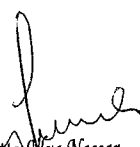


## FOLHA DE INFORMAÇÃO

### RECEBIDO EM PLENÁRIO

Em: 05.../...10.../...2020.....

Despacho:.....

  
Amanda M. Brunatto Silva Nasser  
Presidente

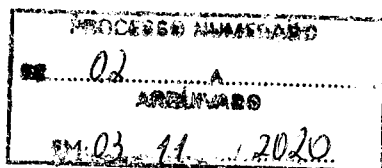
### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

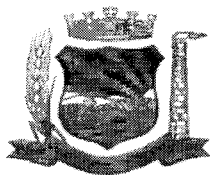
..... VOTAÇÃO

Em: 05.../...10.../...2020.....

Resultado: Aprovado pela uni-  
midade dos presentes (6F).....

  
Fábio Alceu Fernandes  
Primeiro-Secretário





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO



OFÍCIO Nº 163/2020 - PRES/DPL

Em 6 de outubro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos Requerimentos de nºs: 234/2020, 240/2020, 241/2020, 242/2020, 243/2020, 244/2020, 245/2020, 246/2020 e 247/2020 de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar; 249/2020 e 250/2020 de iniciativa conjunta dos Vereadores Amanda Nassar, Fabio Alceu Fernandes, Wilson Roberto D. Mota, Tatiana Assuiti N., Elias Almeida dos Santos, Claudio Sarnik, Lucinéia de Lima e Francisco C. Cabrini; 252/2020 de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira, todos aprovados por este Legislativo na Sessão realizada no dia 5 de outubro de 2020.

PROJETO - PRESIDENTE - 05-01-2020-09:06-00039-1/3

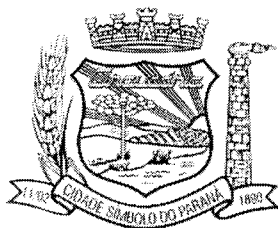
Protocolo de distribuição da Câmara - 05-01-2020

Atenciosamente.

  
**AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA - PR





**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Governo



**OFÍCIO\_EXTERNO nº 3010/2020**

**Araucária, 13 de outubro de 2020.**

**À Senhora**

**AMANDA NASSAR**

DD. Presidente da Câmara

Rua Irmã Elizabete Werka, 55 - Jardim Petrópolis - Fazenda Velha  
Araucária/Pr.

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 250/2020 – PA 55241/2020**

A respeito do requerimento nº 250/20, dos vereadores Amanda Nassar, Francisco Cabrini, Claudio Sarnik, Elias Almeida, Fabio Alceu, Lucia de Lima, Roberto Mota e Tatiana Nogueira, que solicitam, à Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão do HMA, comprovação através de documentos que foram cumpridas todas as determinações estampadas nos artigos 16 e 17 da Lei nº 1.856/2008, sob pena responsabilidade de seus membros, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou dilação de prazo para instrução do processo, considerando os sintomas de Covid-19 apresentados pela Presidente do Conselho de Fiscalização e o isolamento inicial conforme protocolo.

Atenciosamente,

**GENILDO CARVALHO**

**Secretário Municipal de Governo**



Assinado digitalmente por:  
GENILDO PEREIRA CARVALHO  
015.048.429-10  
13/10/2020 11:17:27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/10/2020 11:17:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://e-atende.net/gpr/065608596ed>



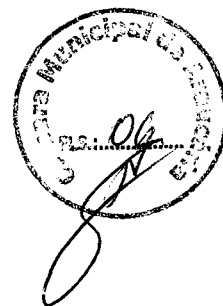


## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

### **FOLHA DE INFORMAÇÃO**



**Na DPL:**

**O processo poderá ser arquivado.**

**Em 16 de outubro de 2020.**

**João Guilherme Belo**  
**DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO**